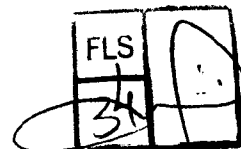




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 2.828, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Interbairros de Saúde, Educação, Segurança e Meio Ambiente, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.979.405/0001-77, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de novembro de 2010.


VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

